



Prefeitura Municipal de Matos Costa
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 373/84

Autoriza o Executivo do Município a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC


A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, para a instalação de um Posto de Serviço daquela Autarquia, nesta cidade.

Art. 2º - O executivo fica autorizado no presente exercício financeiro, a abrir crédito especial necessário para a cobertura dos encargos decorrentes deste convênio, e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 04 de julho de 1984.


Nelson Castilho

PREFEITO MUNICIPAL